



JUSTIÇA ELEITORAL DE GOIÁS

PORTARIA PRES Nº 1017 2006

Altera o art. 4º da Portaria PRES nº 1021/2006

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 4º da Portaria PRES nº 1021/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Ficam suspensos, durante o período do feriado, os prazos processuais, a publicação dos acórdãos, sentenças e decisões, bem como a intimação de partes ou advogados, na primeira e segunda instâncias, inclusive em relação ao Recurso contra Expedição de Diploma e respectiva contra – razão e à Ação de Impugnação de Mandato Eletivo e conseqüente defesa, excepcionando somente as medidas consideradas urgentes (Acórdão TSE nº 15.504/99 e Acórdãos 360/2006 e 556/2006 TRE/MG) ”.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do presente ato.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente desta Casa.

CUMPRA-SE e ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.


Desembargador **FELIPE BATISTA CORDEIRO**
Presidente